



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes universitários residentes no Município de Derrubadas/RS e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a conceder auxílio transporte aos estudantes universitários residentes no município de Derrubadas/RS, para o custeio das despesas com o deslocamento diário até os centros universitários regionais.

Art. 2º O auxílio transporte, disposto no art. 1º consiste no repasse de R\$ 4,00 (quatro) reais por dia por estudante que comprovar a residência no município de Derrubadas e a frequência em curso em nível superior.

Art. 3º Os recursos serão repassados mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, a contar do mês de junho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Para a cobertura das despesas contraídas com a presente Lei, destina-se a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar, por Decreto no que couber a presente matéria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 04 de setembro de 2018.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e publique-se,

Aos 04/09/2018.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

